

Lei nº 633/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bem imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, aprovou, e eu, **LORIMAR LUÍS GAIO – Prefeito,** sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, autorizado a transferir por doação, a empresa adiante mencionada, o seguinte bem:

I - A empresa PÓ DE PANO – INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.939.317/002-61, estabelecida na Rodovia PR 475, Km 3, CEP. 85.575-000, no Município de São Jorge D'Oeste, com o ramo de confecção de peças de vestuário.

“a”. O lote rural sob o nº 68 da Fazenda São Jorge – Bloco “B”, medindo 6.000m² (seis mil metros quadrados), localizados na PR-475, KM 3, no Município de São Jorge D'Oeste PR, assim como construção e acessórios que o imóvel possui.

Art. 2º. A empresa PÓ DE PANO – INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, recebeu o terreno acima referido, em DIREITO REAL DE USO, através dos Protocolos de Intenções, celebrados entre o Município e a empresa em data de 07 de janeiro de 1.998 e 05 de julho de 2.002, em como através das Leis Municipais nºs 002/98 de 12 de janeiro de 1.998 e 121/2002 de 04 de julho de 2.002.

Parágrafo único. A empresa beneficiária, segundo levantamento da área Administrativa do Município, cumpriram todas as exigências e obrigações constantes dos Protocolos de Intenções e das Leis Municipais, acima referidas.

Art.4º. Fica ainda o Município autorizado, a tomar todas as medidas necessárias, objetivando a regularização do desmembramento das áreas ora repassada á empresa.

Art.5º. Fica a empresa beneficiaria obrigada a manter todos os empregos estabelecidos no termo de concessão, assim como manter o imóvel e todas suas benfeitorias em boas condições de uso.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste
- PR, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 50º ano de emancipação.**

**Lorimar Luis Gaio
Prefeito**